



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 2093 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides

Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior

1º Secretário: Tássia Tamise Albuquerque de Sousa

2º Secretário: Joábía Mercejany Dantas da Silva Moura

VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva

Jânio Carlos Menezes da Silva

José Maria da Silva Soares

Josimar Pereira de Souza

Mário César de Albuquerque Cavalcante

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de

Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza

de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª

Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do

Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria

de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição

da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-

RN.

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO sob o nº 11, de 11 de abril de 2025.

*DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN EM RAZÃO DO
FERIADO DA SEMANA SANTA NOS DIAS 17 E 18 DE
ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo no Município de Carnaubais/RN, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, dar-se-á da seguinte forma:

- I. Fica **estabelecido o ponto facultativo do expediente** dos órgãos e entidades da administração pública municipal, nos dias 17 e 18 de abril de 2025, em razão do feriado da semana santa;

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, **por sua natureza, exigam plantão permanente**, devido a essencialidade do serviço prestado.

Parágrafo Único – Deverão os órgãos da administração

municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir, mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 11 de abril de 2025.

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Carnaubais/RN

ESPAÇO EM BRANCO